



ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Russas  
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL  
**RUSSAS**  
Nossa maior obra é cuidar das pessoas

LEI N° 1.570/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE A LEI N° 1570/15, SANCIONADA/PROMULGADA EM 22/09/2015, FOI PUBLICADA NO DIA 22/09/2015, ATRAVÉS DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO MUNICIPAL N° \_\_\_\_\_, AFIXADO NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, EM ÁREA DE COMPLETO ACESSO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 760/2001, DE 16 DE MAIO DE 2001. DOU FÉ

Russas-Ce., 22/09/2015  
Procurador do Município

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONFERIR A UTILIZAÇÃO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL MUNICIPAL SOBRE OS BOXS. DE VENDAS DO MERCADO PÚBLICO ANTÔNIO MELQUIADES RIBEIRO, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Russas-CE, **Raimundo Weber de Araújo**, no uso de suas atribuições, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Russas-CE, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Nos termos do inc. VII, art. 30 da Lei Orgânica Municipal de Russas, fica autorizado o Poder Executivo a conferir a utilização de bem público imóvel municipal sobre os boxs. de vendas do Mercado Público **Antônio Melquíades Ribeiro**, Distrito de Flores, através de Permissão de Uso.

**Art. 2º** A Permissão de Uso de bem Público prevista nesta lei, deverá atender aos princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal/88, especialmente aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.

**Art 3º** O procedimento de licitação para a seleção dos permissionários será regido pela Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas-CE, 22 de setembro de 2015.

  
**Raimundo Weber de Araújo**  
Prefeito Municipal

